

Diário da Justiça

Nº 6082 ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 560 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	14
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	15
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	16
SECRETARIA	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	16
PROCESSO CRIME	71
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	77
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	103
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	199
CRIME	264
JUIZADOS ESPECIAIS	266
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	269
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	269
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	270
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	492
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	524
INTERIOR	529
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 046-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso, resolve

REMOVER

a pedido, o Desembargador JESUS SARRÃO, membro deste Tribunal de Justiça, da 3ª Câmara Cível para a 2ª Câmara Criminal.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 47-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão da 6ª Turma do egrégio Superior Tribunal de Justiça exarada no Recurso em Mandado de Segurança nº 12400/PR (Registro nº 2000/0092373-7) e o contido no protocolado sob nº 24.775/2002, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 069-D.M., de 06/07/2001, publicado no Diário da Justiça nº 5917, de 11/07/2001, que colocou em disponibilidade o Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, à época Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Cascavel.

II - APROVEITAR

o magistrado supra mencionado no quadro efetivo da magistratura, passando, a seu pedido, a exercer a função jurisdicional junto à 2ª Vara Cível da referida comarca.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 201-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 152.694/2001, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Paranavaí, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

17ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Dr. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Membros: Dr. EMIL TOMÁS GONÇALVES
Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR
Suplente: Dr. GUILHERME CUBAS CÉSAR

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 1001/2001-D.M., referente a designação dos Doutores Osvaldo Canela Júnior, Décio Luiz Monteiro do Rosário, Marcelo Teixeira Augusto e Frederico Mendes Júnior.

Curitiba, 11 de março de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 04/02

Representação nº 99.244-0

Advogado: Dr. Osmann de Oliveira

Acórdão nº 023-DACM

Decisão: "O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar argüida pelo advogado quanto a inexistência de portaria determinando a instauração de processo administrativo".

Curitiba, 04 de março de 2002.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO 07/02

Protocolo : 2004/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária 22.024/85. **Interessados** : DIVINA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Anna Narbone de Faria Duarte Rittes e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza alimentar, em que são interessados: Divina Maria Nogueira de Souza e Outros, pelo valor de R\$ 12.538,31 (Doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de outubro de 2000 (fls. 31 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 25 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 16753/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Revisão de Pensão 10436/92. **Interessados** : FRANCELINA GONÇALVES CHAVES Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz Cleve Kuster e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Franceline Gonçalves Chaves, pelo valor de R\$ 7.890,60 (Sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 24 de junho de 1999 (fls. 38, 55 e 56 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de março de 2002.

Protocolo : 4429/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Revisão de Pensão 9.986/92. **Interessados** : BENILDE DA SILVA COTRIN Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza alimentar, em que é interessada Benilde da Silva Cotrin, pelo valor de R\$ 17.470,19 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 22 de setembro de 2001 (fls. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de março de 2002.

Protocolo : 4819/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ordinária de Revisão de Pensão 429/92. **Interessados** : MARGARETE MARTINS DE SOUZA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Margarete Martins de Souza, pelo valor de R\$ 8.716,50 (Oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 22 de setembro de 2000 (fls. 84 a 86 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de março de 2002.

Protocolo : 77566/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Desapropriação 2357/78. **Interessados** : NERCY SCHIER BEDUSCHI e OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Gabriel Maccagnani Carazzai e o COMPANHIA DE URBANIZ. DE CURITIBA - URBS Adv.(a) Dr.(a) N/C. **Despacho** : Ao Departamento Econômico e Financeiro, para retificar o devedor do precatório, bem como proceder às comunicações cabíveis. **Presidência**, 28 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 157410/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Reclamação Trabalhista 15465/96. **Interessados** : CARMEN LUCIA DE MELLO ALEXANDRE Adv.(a) Dr.(a) Celso Luiz de Souza Cordeiro e o INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Sobonia. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Carmen Lúcia de Mello Alexandre, pelo valor de R\$ 9.329,87 (Nove mil trezentos e vinte nove reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 23 de novembro de 1999 (fls. 15 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 25 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 6766/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Reparação de Danos 234/94. **Interessados** : MAURILIO BORGES DOS SANTOS e OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Orlando Gontijo de Oliveira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 - 254-8977 - 353-5383 - 254-4063.
SITE www.tj-pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO - TITO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Des. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshi Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hiroshi Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira

6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.

— Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês

— Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
DOUADORA GISIELI P. M. BROTTTO - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. RONALD SCHULMAN - Presidente
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LETTE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. ROGÉRIO KANAYAMA
DR. NOEVAL DE QUADROS
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. MENDES SILVA
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ARNO KNOEHR - Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. SONIA REGINA DE CASTRO
DR.
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR.
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OUZAVA CÂMARA CÍVEL

DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 2ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 2ª QUINTAS-FEIRAS
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. MENDES SILVA
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LETTE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ARNO GUSTAVO KNOEHR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DRA. SONIA REGINA DE CASTRO
DR.

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. ROGÉRIO KANAYAMA

DR. NOEVAL DE QUADROS
DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS
DR.

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR.
DR.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. IDEVAL LOPES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. MUNIR KARAM - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFÍ MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 2ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 2ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MUNIR KARAM - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MARQUES CURY
DR. JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAL LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): -
(41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50,00
Semestral C/ Remessa Postal 160,00
Anual S/ Remessa Postal 100,00
Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Município de
Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal 30,00
Semestral C/ Remessa Postal 140,00
Anual S/ Remessa Postal 60,00
Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da
Justiça e Atos do Município de
Curitiba
Sem Remessa Postal 0,50
Com Remessa Postal 1,00

requisitório de natureza comum, em que é interesse"o Maurilio Borges dos Santos e Nilton Sergio dos Santos, pelo valor de R\$ 9.120,13 (Nove mil cento e vinte reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 25 de abril de 2001 (fls. 73 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 25 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 11154/02 - Requiritante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS DO SUL - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Desapropriação 61/82. Interessados : OSNY RIBEIRO DA SILVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Firmino de Paula Santos Lima e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza comum, em que é interessado Osny Ribeiro da Silveira, pelo valor de R\$ 79.317,42 (Setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 2000 (fls. 55 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 28 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 20587/02 - Requiritante : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Reintegração em Cargo Público 8.215/89. Interessados : JOEL ALVES BARBOSA Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza comum, em que é interessado Joel Alves Barbosa, pelo valor de R\$ 34.555,63 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 03 de julho de 2001 (fls. 58 e 60 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 07 de março de 2002.

Protocolo : 15862/02 - Requiritante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária 22908/86. Interessados

:GERDA RENATE PASSOS Adv.(a) Dr.(a) Eliud José Borges Júnior e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza alimentar, em que é interessada Gerda Renate Passos, pelo valor de R\$ 20.702,58 (Vinte mil, setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 22 de agosto de 2001 (fls. 16 e 21 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 07 de março de 2002.

Protocolo : 3337/02 - Requiritante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização 190/97. Interessados : ELIZETE DO ROCIO DE LIMA Adv.(a) Dr.(a) Maria Mercedes Uba e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Elizete do Rocio de Lima, pelo valor de R\$ 55.155,57 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro 2000 (fls. 56 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 28 de fevereiro de 2002.

Protocolo : 144539/01 - Requiritante : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 17.027/92. Interessados : GENY PERINI REPINOSKI Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Geny Perini Repinoski, pelo valor de R\$ 7.521,53 (Sete mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo datado de 02 de agosto de 2001 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 28 de fevereiro de 2002.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível

Emitido em 12/03/2002

Relação No. 2002.00816

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	01	120905-8
Bruno Fernando Martins Migliozi	01	120905-8
Carlos Sérgio Schimmelpfeng	01	120905-8
Gilberto Jose Verona	01	120905-8
Jandir Vardanega Verona	01	120905-8
Newton Schimmelpfeng	01	120905-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

Advogado	Ordem	Processo
Dalio Zippin Filho	04	084917-0/01
Edson Pereira Cardoso	04	084917-0/01
Jacinto Nelson de M. Coutinho	04	084917-0/01
Luiz Fernando T. d. Siqueira	01	110159-3
Mauro Antonio Pinheiro Junior	04	084917-0/01
Nilso Romeu Sguarezi	02	116143-9

Revisão Criminal (Gr)

0001 . Processo: 0110159-3

Protocolo: 2001/74435. Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9600000004 Ação Penal. Requerente: Darcy de Lima (Réu Preso). Advogado: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Oto Sponholz

Mandado de Segurança (gr-cr)

0002 . Processo: 0116143-9

Protocolo: 2001/131762. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000042 Ação Penal. Impetrante: Anatólio Lipinski. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz

Conflito de Competência Crime (Gr)

0003 . Processo: 0116146-0

Protocolo: 2001/129706. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20010000069 Inquérito Policial. Suscitante: Ministério Público do Estado do Paraná. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telmaco Borba. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães

Embargos Infringentes Crime (Gr)

0004 . Processo: 0084917-0/01

Protocolo: 2000/56358. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 849170 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Marco Antonio de Pauli. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná, Antonio Eloi Fontana de Pauli (Assistente de Acusação). Advogado: Mauro Antonio Pinheiro Junior, Edson Pereira Cardoso. Embargante: Marco Antonio de Pauli. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Embargado: Antonio Eloi Fontana de Pauli (Assistente de Acusação). Advogado: Dalio Zippin Filho. Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESEÇA ***

Mandado de Segurança - ECA

0005 . Processo: 0117451-0

Protocolo: 2001/145254. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9000008069 Lei. Impetrante: M. P. E. P. (Repres. Processual). Impetrado: J. D. V. I. J. A. C. C. M. Interessado: A. L. S. Representado(a). Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Mandado de Segurança - ECA

0006 . Processo: 0117861-6

Protocolo: 2001/149491. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Impetrante: M. P. E. P. (Substituto Processual). Impetrado: J. D. C. C. M. V. I. J. F. A. Interessado: L. F. S. Representado(a). Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Mandado de Segurança - ECA

0007 . Processo: 0118771-1

Protocolo: 2002/362. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9000008069 Lei. Impetrante: M. P. E. P. Impetrado: J. D. C. C. M. V. I. J. F. A. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Emitido em 12/03/2002

Relação No. 2002.00795

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Janaina Dockhorn Machado	01	120909-6
Luiz Ferreira Leite	01	120909-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0120909-6 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/22442. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9500000366 Ação Penal. Impetrante: Luiz Ferreira Leite (advogado). Paciente: Odegar Borges (Réu Preso). Advogado: Janaina Dockhorn Machado. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O advogado Luiz Ferreira Leite impetrou o presente 'writ' em favor de Edgar Borges, alegando que vem sofrendo constrangimento ilegal por parte do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Cascavel, que decretou sua prisão preventiva nos autos de Ação Penal nº 366/95, em que responde pela prática de tentativa de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, inciso II do Código Penal), sustentando, em suma: que o paciente acompanhou o processo em liberdade provisória, todavia teve sua prisão preventiva novamente decretada na decisão de pronúncia, sem que tivesse descumprido quaisquer das condições que lhe foram impostas, o que traduz

um arbítrio, pois viola o princípio estabelecido no art. 93, inciso IX da Constituição Federal. Por derradeiro, requer medida liminar para restabelecer sua liberdade física, com definitiva concessão do remédio heróico. Documentos foram juntados às fls. 05/14. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem, considerando a razoável fundamentação da decisão que decretou a prisão do réu (fl.13). A par disso, trata-se de crime hediondo, circunstância que impede a concessão da almejada liberdade, ao menos, em sede liminar. Indefiro, pois a liminar. III. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora, via ofício, no prazo de dez dias. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 7 de março de 2002. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Emitido em 12/03/2002

Relação No. 2002.00803

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos de Andrade Vianna	01	120907-2
Bruno Augusto Gonçalves Vianna	01	120907-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0120907-2 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/22985. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000020 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Anderson Pereira dos Santos (Réu Preso), Agostinho Pereira dos Santos Filho (Réu Preso). Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Bruno Augusto Gonçalves Vianna. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à d. autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Em, 08 de Março de 2002. Des. Moacir Guimarães, Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Emitido em 12/03/2002

Relação No. 2002.00823

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Alberto P. d. Andrade	001	0120885-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0120885-1 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/22932. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000015 Ação Penal. Impetrante: Carlos Alberto Pedrotti de Andrade (advogado). Paciente: Mário Nelson Coppola. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

I- Trata-se de pedido de 'habeas corpus' impetrado pelo advogado CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE a favor de MÁRIO NELSON COPPOLA, em cuja peça afirma, em síntese, que o paciente vem sofrendo constrangimento ilegal, em decorrência de haver sido proposta contra si, perante o Juízo da Comarca de Wenceslau Braz, a ação penal nº 15/00, porque teria, no período de julho de 1997 a abril de 1998, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santana do Itararé, efetuado contratação de diversos servidores, sob a denominação de temporários, sem a observância dos princípios constitucionais atinentes à matéria. II- Alega, todavia, que fez as contratações porque o município necessitava de motoristas de ambulâncias, para o transporte escolar, para a coleta de lixo e outros serviços. III- Refere, ainda, que as contratações foram autorizadas por lei municipal, não declarada inconstitucional, bem como que o fato é atípico. IV- Requer liminar para o trancamento da ação penal. V- O pedido de liminar, todavia, não enseja acolhida, pois da análise dos autos não se vislumbra, de plano, a existência de qualquer ilegalidade no fato de a denúncia haver sido oferecida, e recebida pela autoridade dita coatora, não emergindo nítida, por ora, a ocorrência do alegado constrangimento ilegal. VI- Indefiro, pois, a concessão de liminar postulada. VII- Solicitem-se informações ao Juízo da Comarca de Wenceslau Braz, a serem prestadas no prazo mais breve possível. VIII- Após, abra-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 08 de março de 2002 DES. TROIANO NETO, Presidente.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de março de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 47/02
Protocolo nº 1776/02

Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, consubstanciado pelo Ofício nº 11509/01, protocolizado nesta Corregedoria em 07/01/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito de **Saulo Eduardo Teodoro**, filho de Jorge Eduardo

Teodoro e de Terezinha Correa Parda, nascido aos 20/05/1.961, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Rua 23 de maio, 107 - Vila Teresa - C.E.P. 09606-000, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 07 de março de 2002

D.J.
Ofício Circular nº48/02
Protocolo nº 3689/02
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 119/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 04/03/02, de que nos autos de Ação Civil Pública nº 0580/2001, foi decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- Aloisio Guarinello de Araújo Moreira, RG nº 1.487.979-0/PR, nascido aos 07/10/1960, natural de Londrina/PR;
- Sergio Barbosa de Souza, RG nº 1.517.895/PR, filho de Sebastião Barbosa de Souza e de Maria do Carmo Souza;
- José Francisco Doniak, RG nº 1165608/PR, filho de Jayr Doniak e de Nair de Melo Doniak;
- Shidetaka Nakagawa, RG nº 852.182-4/PR, filho de Masaki Nakagawa e de Natsue Nakagawa;
- Marcio Luiz Eiti Hirose, RG nº 5.235.351-3/PR, filho de Luiz Katsutoshi Hirose e de Amélia Ayana Hirose;
- Construtora Hirose LTDA., CGC nº 79.561.940/0001-00;
- Bizantina Engenharia e Construção LTDA., CGC nº 76.666.957/0001-33;
- Flora Brasil LTDA.;
- Construtora Renova LTDA., CGC nº 01788418/0001-78.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 08 de março de 2002

D.J.
Ofício Circular nº49/02
Protocolo nº 156255/01
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 17/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 27/02/02, de que nos autos de Ação Civil Pública nº247/2001, foi decretada a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

- José Wilson da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 261 - Roncador/PR, RG nº 3.257.468-8-PR e CPF nº 431.310.429-15.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de intimação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
- b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 18/03/02 (17:00 horas)
Término - 25/03/02 (17:00 horas)JUIZ DE DIREITO:
DR. MARCO ANTONIO ANTONIASSI

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2002

O TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, POR SEU ÓRGÃO ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO PROPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E PROCEDIMENTO, EM FACE DA CRIAÇÃO DE VINTE NOVOS CARGOS DE JUIZ, BEM COMO A EXTINÇÃO DOS GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS, E A NECESSIDADE DE AJUSTAR AS SESSÕES DE JULGAMENTO DE SEUS NOVOS ÓRGÃOS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do disposto na Resolução nº 03/2001 ficam extintos o 1º, 2º, 3º e 4º Grupos de Câmaras Cíveis Isoladas, restando, conseqüentemente, alterados o artigo 10 da Resolução nº 01/90 e o artigo 10 da Resolução nº 04/90, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...

- a) mediante convocação do Presidente, em sessão plenária e o Órgão Especial;
- b) às segundas-feiras, as 6ª, 7ª e 8ª Câmaras Cíveis;
- c) às terças-feiras, as 1ª e 3ª Câmaras Cíveis e a 3ª Câmara Criminal;
- d) às quartas-feiras, as 2ª e 4ª e 5ª Câmaras Cíveis;
- e) às quintas-feiras, as 1ª e 2ª e 4ª Câmaras Criminais;
- f) às sextas-feiras, as 9ª e 10ª Câmaras Cíveis;
- g) às primeiras e terceiras quartas-feiras do mês, o 1º Grupo de Câmaras Criminais Isoladas;
- h) às segundas e quartas quartas-feiras do mês, o 2º Grupo de Câmaras Criminais Isoladas;
- i) às sextas-feiras, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, mediante convocação do respectivo Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2002.


Juiz CLAYTON CAMARGO
Presidente

Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 138/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

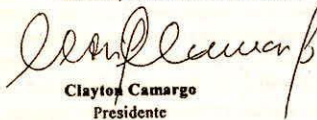
I - CONSTITUIR

Comissão para acompanhar as obras de edificação do prédio do Tribunal de Alçada.

II - DESIGNAR

os Juizes Ronald Leite Schulman, Taffi Maron Filho, Edson Luiz Vidal Pinto e Marcus Vinicius de Lacerda Costa, para compor como membros da referida comissão, sob a presidência do primeiro, atribuindo ao último a incumbência de, também, acompanhar o Processo Licitatório.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

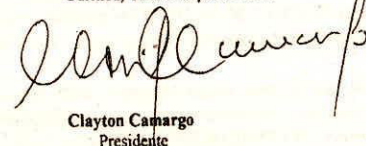
PORTARIA Nº 144/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.523/2002, e o disposto no artigo 24, inciso XII do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

o Dr. Paulo Roberto Hapner, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador na Sessão da Sexta Câmara Cível, a realizar-se no dia 11 de março de 2002, às 13:30 horas.

Curitiba, 11 de março de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

L O T A R

Gilberto Ferreira do Nascimento, matrícula nº 5741 e Marco Aurélio Bastos, matrícula nº 5737, Oficiais Judiciários nível A-8, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Administrativo, a partir do dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2002.


Gisiele Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24672/2002, resolve:

CONCEDER

a César Ricardo Becker, matrícula nº 356, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 22 de fevereiro do corrente ano, com base no artigo 221 § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 11 de março de 2002.


Gisiele Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 12/03/2002

Relação No. 2002.00495 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	16	167788-7/01
ADRIANO DALEFFE	09	150964-6/01
ALINE FAGUNDES	05	143932-3/02
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	02	131958-6/02
ANA ELIETE BECKER MACARINI	08	149692-8/02
BLAS GOMM FILHO	12	163871-1/01
CARLA AFONSO DE O. PEDROZA	08	149692-8/02
CARLOS ALBERTO STOPPA	14	167149-0/01
CELSO TOCHETTO	09	150964-6/01
CLAUDINEI BELAFRONTÉ	06	149316-3/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	10	161414-8/01
EUGÊNIO SOBRADIEL FERREIRA	13	165312-5/02
FABRÍCIO MASSI SALLA	07	149603-1/02
GRACIELA IURK MARINS	03	136770-2/02
IZIS MAYSIA DIETRICH LECHIU	16	167788-7/01
JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA	08	149692-8/02
JOAO BATISTA DE ARAUJO	02	131958-6/02
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	13	165312-5/02
JOSÉ MIGUEL ALVIM SARMENTO	06	149316-3/01
JOSÉ TADEU SALIBA	01	019178-2/01
JOSÉ TORQUATO TILLO	01	019178-2/01
JOSÉ XAVIER SILVA	15	167171-2/03
JÚLIO CÉSAR DALMOLIN	05	143932-3/02
KARINE SIMONE POFÄHL	05	143932-3/02
KERLY CRISTINA CORDEIRO	13	165312-5/02
KLEBER DE OLIVEIRA	16	167788-7/01
LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI	02	131958-6/02
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	15	167171-2/03
LUCIA HELENA FERNANDES STALL	12	163871-1/01
LUCIANA RIBEIRO	03	136770-2/02
LUIZ RUBENS DOS REIS	10	161414-8/01
LYGIA REGINA PAIVA LEOCÁDIO	11	163226-6/01
MARCO DENILSON MEULAM	04	143270-8/01
MARIA ZALINA A RIBAS LAIDANE	01	019178-2/01
MARINA DE OLIVEIRA	14	167149-0/01
MARTA MARILIA TONIN	03	136770-2/02
MAURO JOAO SALES DE A. MARANHÃO	01	019178-2/01
MAURÍCIO GOMM F. D. SANTOS	12	163871-1/01
NELSON ANTONIO SGUARIZI	02	131958-6/02

NILSO ROMEU SGUAREZI	02	131958-6/02
PAULO GIOVANI FO. NAZARI	16	167788-7/01
PAULO ROBERTO PFAU	05	143932-3/02
PEDRO GIROLAMO MACARINI	08	149692-8/02
RITA DE CÁSSIA MAISTRO	07	149603-1/02
ROBERTO MOREIRA LINS PASTL	09	150964-6/01
SAMUEL TORQUATO	01	019178-2/01
SONIA REGINA VIEIRA KHOURY	11	163226-6/01
SONNY BRASIL DE C. GUIMARÃES	15	167171-2/03
SUSANA VALERIA GALHERA	11	163226-6/01
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	04	143270-8/01
VICTOR ALBERTO AZI B. MARINS	03	136770-2/02
VILSON STALL	12	163871-1/01
WAGNER PETER KRÄINER JOSÉ	13	165312-5/02
WANDERLEI DE PAULA BARRETO	11	163226-6/01

Despachos Vice-presidente

001. 0019178-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/135538. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 191782 Ação Rescisória. Autos Complementares: 950000056 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 7900000570 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 7900000570 Reintegração de Posse. Recorrente: Gabriel Archangelo Bello e sua mulher. Adv.: Mauro Joao Sales de A. Maranhão. Adv.: José Tadeu Saliba. Recorrido: Annizia Jacomet Fanini. Recorrido: Maria Leonor Fanini e seu marido. Recorrido: Hideo Yamagritt e sua mulher. Recorrido: Iracema Lucia da Silva Rodrigues. Recorrido: Nilson da Silva e sua mulher. Recorrido: Alberto Silva e sua mulher. Recorrido: Emilia da Silva Machado. Recorrido: Maria da Silva Pereira e seu marido. Recorrido: Jucirene Silva Taborda. Recorrido: Jose Cesar Berlim e sua mulher. Recorrido: Nelson da Silva e sua mulher. Recorrido: Neide Cardoso da Silva. Recorrido: Carolina da Silva Martins. Adv.: Samuel Torquato. Adv.: José Torquato Tillo. Adv.: Maria Zalina A Ribas Laidane. Recorrido: Joao Lety e sua mulher. Recorrido: Lima Tertuliano da Silva. Recorrido: Josefina da Silva. Recorrido: Jose da Silva. Recorrido: Maria Regina Lima e seu marido. Recorrido: Osvaldo Andreoli da Silva e sua mulher. Recorrido: Orlando Silva e sua mulher. Recorrido: Luiz Andreoli Silva e sua mulher. Recorrido: Iracema Lima da Silva Rodrigues. Recorrido: Pedro Andreoli Silva e sua mulher. Recorrido: Ines Andreoli da Silva e sua mulher. Recorrido: Odair Andreoli Silva e sua mulher. Recorrido: Madalena Marinho Silva. Recorrido: Espolio de Sebastiao Augustinho Nunes e Aracides Silva Nunes. Recorrido: Jose Andreoli Silva e sua mulher. Recorrido: Nadir Pereira do Nascimento e seu marido. Recorrido: Maria da Silva Fischer. Recorrido: Santana da Silva e seu marido. Recorrido: Cleide Silva de Souza e seu marido. Recorrido: Ana Maria da Silva. Recorrido: Paulo Rubens da Silva. Recorrido: Claudio da Silva. Recorrido: Osvaldo Andreoli da Silva e sua mulher. Recorrido: Pedro Andreoli Silva e sua mulher. Recorrido: Honorio Martins. Recorrido: Espolio de Niffo Luciani Silva. Recorrido: Herdeiros e Sucessores de Manuel da Silva. Recorrido: Herdeiros e Sucessores de Alaide Silva Sinoba Casada Com Adolfo Sinoba. Recorrido: Jaime Silva Junior e sua mulher. Recorrido: Eunice Lopes da Silva. Recorrido: Julieta da Silva Rosa e seu marido. Recorrido: Luiz Antonio Berlim e sua mulher. Recorrido: Rafael da Silva Chaves e seu marido. Recorrido: Elvina Moscardi Silva. Recorrido: Jose Moscardi Silva e sua mulher. Curador: Rubens de Almeida. Despacho: À VISTA DO EXPOSTO, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 04 DE MARÇO DE 2002.

Despachos Vice-presidente

002. 0131958-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/31105. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1319586 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000073 Pedido de Assistência. Recorrente: Bruginski Arquiterura Ltda. Adv.: Nilso Romeu Sguarezi. Adv.: Nelson Antonio Sguarizi. Adv.: Joao Batista de Araujo. Recorrido: Município de Palmeira. Adv.: Laercio Benedito Levandoski. Adv.: Alphonse Guilherme Voigt. Despacho: EM FACE DO EXPOSTO, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 05 DE MARÇO DE 2002. DUARTE MEDEIROS VICE-PRESIDENTE

Despachos Vice-presidente

003. 0136770-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/30021. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Cartas Precatorias Cíveis. Ação Originária: 136770201 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9100000600 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Racional Industria de Pre Fabricados Ltda. Adv.: Luciana Ribeiro. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Graciela Iurk Marins. Recorrido: Elisa Rodrigues. Recorrido: Lara Dayane Simão. Adv.: Marta Marília Tonin. Despacho: NESTAS CONDIÇÕES, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 04 DE MARÇO DE 2002.

Despachos Vice-presidente

004. 0143270-8/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2001/64217. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1432708 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000130 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 919068 Agravo de Instrumento. Recorrente: Transportadora Alexandra Ltda. Adv.: Marco Denilson Meulam. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Despacho: À VISTA DO EXPOSTO, NEGÓ SEGUIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 4 DE MARÇO DE 2002. DUARTE MEDEIROS VICE-PRESIDENTE

Despachos Vice-presidente

005. 0143932-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/55573. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1439323 Apelação Cível. Recorrente: Abn Amro - Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Paulo Roberto Pfaú. Adv.: Aline Fagundes. Adv.: Karine Simone Pofahl. Recorrido: Transportadora Radiante Ltda. Adv.: Júlio César Dalmolin. Despacho: PELO EXPOSTO, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO.

Despachos Vice-presidente

006. 0149316-3/01 Recurso Especial Cível

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Edital de citação do réu Agenor Lopes da Silva.

A Doutora Renata E. Baganha Marchioro, M.Ma. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu Agenor Lopes da Silva, filho de Antonio Lopes da Silva e de Francisca Padilha da Silva, RG n. 572.614/MT, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, à r. Souza Naves, 395, nesta cidade, no dia 17 de abril de 2002, às 09h30min., a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 155, "caput", cc o 69, do Código Penal, nos autos de Processo Crime n. 41/01.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dois. Eu, (Gasto Piva Filho), Escrivão, datilografei e subscrevi.

Renata E. Baganha Marchioro Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Edital de intimação do réu Adão Fernandes de Matos.

A Doutora Renata E. Baganha Marchioro, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao réu Adão Fernandes de Matos, filho de Dorvalino Fernandes de Matos e de Maria Helena de Matos, nos autos de Ação Penal n. 10/96, o qual, atualmente é residente e domiciliado em lugar incerto, ficando, portanto, cientificado de que findo o prazo deste edital terá cinco dias para, justificar o descumprimento das condições da suspensão condicional do processo.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dois. Eu, (Gasto Piva Filho), Escrivão, datilografei e subscrevi.

Renata E. Baganha Marchioro Juíza de Direito

COMARCA DE FAXINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ODAIR PEREIRA DE MELO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado ODAIR PEREIRA DE MELO, brasileiro, separado, motorista, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Alimentos sob n.º 0204/1997 que D.P.M. e V.P.M. representados por JANE CAMILA PEREIRA move contra o mesmo, pela MM. Juíza de Direito, foi arbitrado os alimentos provisórios devidos a autora no valor de 01 (um) salário mínimo, a partir da citação, e para que compareça a audiência de Conciliação e Julgamento, designada para 17/Abril/2002, às 13:30 horas, devendo trazer testemunhas, independentemente do prévio depósito de rol, importando sua ausência em confissão e revelia. Faxinal, 28.12.2001. Eu, (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Escrivã Designada, digitei e subscrevi.

VANESSA DE FARIAS MAZZUZZI, Juíza de Direito

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE Rua César Carelli, 365 - Fone 041 - 627-2281 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de AGENTE DE LIMPEZA desta Comarca de Fazenda Rio Grande.

I - Da Inscrição

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), junto as agências do Banco Itaú, em favor do FUNREJUS. A guia deverá ser adquirida junto a direção do Fórum.

II - Do Concurso

O concurso constará de prova escrita e prática.

A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções (ou na descrição da maneira de os executar) (art. 37, §§ 1º e 2º do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso três (3) e da prova prática que terá o peso sete (7), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5) (art. 40 do Regulamento).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, em 15 de março de 2002, eu, Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima, Escrivã da Vara Cível e Anexos, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dois (2002) o mandei digitar e o subscrevi.

Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima Juiz de Direito

R\$ 511,50

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ Av. Pedro, nº 1001, 1º andar - Jardim Polo Centro - Telefone: (045) 522-6118 Angela Maria Francisco Arguello Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE SEKNA MUIHE AKI, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, PÉRICLES BELLURCI DE BATISTA PEREIRA, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, nos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 00049/2001, de RECURSO DE TITULOS EXTRAJUD, promovida por STOP MOVEIS E DICIONARIOS e VINICIOS RODRIGUES E CIA LTDA, contra SEKNA MUIHE AKI, que pelo presente CITA - a executada Sekna Muihe Aki, libanesa, portadora do RNE: V029R43-F, e C.I.C. 008.676.399-48, estando em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da minuta, bem como INTIMA para que, no prazo legal, apresente embargos. MINUTA - Processo nº 349/2001 - Ação de Execução de Títulos Executivos Extrajudiciais, em que é credora Stop Móveis e Decorações - Vinicios Rodrigues & Cia Ltda. Objetivo - Citação da Sra. Sekna Muihe Aki, libanesa, portadora da cédula de identidade do estrangeiro RNE-V029R43-F e CPF. 008.676.399-48, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, após o prazo do presente edital, pagar a quantia de R\$ 5.162,30 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento. Bens Penhorados: a) 01 (um) Bostafido Roma com 02 (dois) lugares, 01 (um) estofado Roma do 03 (três) lugares, do marca Roma Raiza, em cor bege, em tecido chinil; b) 01 (um) televisor à cores LG-20 polegadas, modelo CP20K40, serie 103AZ00099; 01 (um) televisor à cores, marca Sony Trinitron - veja, 29 polegadas, serie 024660, os dois televisores em bom estado de conservação; c) 01 (uma) máquina de lavar roupas, marca Eletrolux-loha, serie 183863, código 2108812VA1, 8 Kg, em bom estado de conservação, os bens encontram-se em mãos da credora como fiéis depositários. (a) Carlos Alberto Paes, Advogado. DISPACHO - Expediu-se edital para citação da parte executada e intimada a para que, no prazo legal, apresente embargos. F.L., 22.11.01. (a.) Pericles Bellurci de Batista Pereira, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA - Não sendo cumprida a ação, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Art. 285 do C.P.C. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, em 04 de fevereiro de 2002. Eu, (Angela Maria Francisco Arguello) Escrivã, digitei e subscrevi.

Péricles Bellurci de Batista Pereira Juiz de Direito

R\$ 71,50 - NF 49888

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) ENIO TERCIO ZUBEK

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o (a) Requerido(a) ENIO TERCIO ZUBEK que por este Juízo tramitam os autos de Suprimento Judicial de Outorga uxória sob nº 1362/2001 em que é requerente Collete Guendalina Arbúli Gane representada por Darci Dercio Haack, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho: 1- Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de vinte (20) dias, com as advertências legais, consoante que o prazo para apresentação de defesa é de 15(quinze) dias. 2- Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público. 3-Intimem-se. Foz do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2002- Ricardo Augusto Reis de Macedo- Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de março do ano de 2002. Eu, (empregada juramentada) digitei e subscrevi

Collete Guendalina Arbúli Gane Empregada juramentada

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500 - Telefone n.º (045) 522-4800

Table with columns: Processo Crime n.º, Autora, R\$ / (s), Qualificação, Data da Sentença, Artigo, Pena imposta, Regime, Substituição de pena, Local de Cumprimento.

O Dr. EDUARDO SARRÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciado/a(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, fo(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 28/02/2002. Eu, (Deborah S. Fogassa Bezari - Escrivã Designada, o subscrevo.

EDUARDO SARRÃO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500 - Telefone n.º (045) 522-4800

Table with columns: Processo Crime n.º, Autora, R\$ / (s), Qualificação, Data da Sentença, Artigo, Pena imposta, Regime, Substituição de pena, Local de Cumprimento.

O Dr. EDUARDO SARRÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciado/a(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, fo(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 28/02/2002. Eu, (Deborah S. Fogassa Bezari - Escrivã Designada, o subscrevo.

EDUARDO SARRÃO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500 - Telefone n.º (045) 522-4800

Table with columns: Processo Crime n.º, Autora, R\$ / (s), Qualificação, Data da Sentença, Infração/Art., Pena Im- / Seis (06) meses de detenção e dez (10) dias multa, Regime, Local de Cumprimento.

O Dr. EDUARDO SARRÃO, JUIZ DE DIREITO da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciado/a(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, fo(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritas nos supra citados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 28/02/2002. Eu, (Deborah S. Fogassa Bezari - Escrivã Designada, o subscrevo.

EDUARDO SARRÃO JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTOR ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de EDUARDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador de deficiência mental, nascido aos 23 de Julho de 1946, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, 40, Jardim Planalto, Irati - Pr.; portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. NELSON ALBERTINO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº.246.701.648-05 e do RG sob nº.29.971.916-9-SP., residente e domiciliado em Irati - Pr., à Rua das Margaridas, 81, Bairro Jardim Planalto; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.350/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de Março de dois mil e dois. Eu, Lucinda Szwarc Batista, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE IVAIPORÁ

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM
PRAZO DE 20 VINTE DIAS

O Doutor Elias Duarte Rezende, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná.

FAZ SABER aos interessados e a todos quanto pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, para que tomem ciência da presente medida, bem como, querendo, comparecerem a audiência de conciliação redesignada para o dia vinte e três (23) de maio (05) de 2002, às 14:00 horas, no Fórum desta cidade e Comarca, inclusive contestá-la, querendo, no prazo legal.
PROCESSO: Autos nº 350/00, de Usucapião Especial, em que é requerente Ernestina Maria de Jesus e requeridos Benedito Natalio de Gouveia e outros.
IMÓVEL OBJETO: Lote de terras sob o nº 5-B, com área de 2,50 (dois e meio) alqueires paulistas, ou sejam 60.500 m2, situado na Oblea Lageado, 4ª Parte, do Município de Araçuaí, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Limita-se pelo levantamento do Espigão Direito do Lageado; Ao Sul: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 25° 15' NE, medindo 1.300,00 metros, segue pelo Córrego Lageadinho, confrontando com o lote nº 5-A; Ao Sul: Limita-se pelo Córrego Lageadinho, confrontando com o lote nº 64; Ao Noroeste: Limita-se por uma linha seca e rumo SW 23° 00' NE, medindo 1.300 metros, confronta com o lote nº 5, matriculado sob o nº 28.030 no CRI local.
ADVERTÊNCIA: Caso não contestem, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora.
Ivaiporá, vinte e oito (28) de fevereiro (02) de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito

COMARCA DE JACAREZINHO

COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ

Edital de citação de Clemente Otto Herbele, as pessoas ausentes, incertas e/ou desconhecidas e terceiros interessados, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos nº 031/2002, de Ação de Usucapião, por parte de Adelmia Henrique da Silva Kina e Erik Kina, de conformidade com os arts.550 e segs. do C.Civil, e arts.941 e segs. do C.P.Civil, com o valor da causa em R\$500,00, a saber: "Os requerentes mantem posse mansa e pacífica, contínua e incontestável, a mais de 20 (vinte) anos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja do imóvel assim descrito: "Pela frente, confronta-se com a Rua Maracajú, na distância de 18m, pelos fundos, faz divisa seca, na distância de 17,75m, pelo lado direito confronta-se com a casa nº 341 da Rua Maracajú, na distância de 23,50, pelo lado esquerdo, confronta-se com a casa nº 395 da Rua Maracajú na distância de 19,75m, formando uma área de 389,50m2, cadastro municipal nº 01.5.064.0058.001, transcrição nº 13.451 no CRI local". Por este edital, cita-os para, querendo, responderem aos termos da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação na forma da lei, e depois dos 30 (trinta) dias, cientes de que não contestado o pedido, presumir-se-ão por si aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, na forma do artigo 285 e c. 319, e observado o disposto no artigo 941 todos do Código de Processo Civil. Jacarezinho, Estado do Paraná, ao primeiro de março do ano dois mil e dois. Eu, Luiz Marcelo A. Périco, Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.
Assistência Judiciária.

Rogé Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

COMARCA DE JAGUARIAÍVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- Autos n.º 38/2000 -

- PRAZO 20 DIAS -

A Dr. Marcos Vinicius Christo MM Juiz de Direito da única vara criminal de Jaguariaíva - Paraná.

FAZ SABER a todos quanto o presente

edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré abaixo qualificado: José Carlos Chagas, brasileiro, solteiro, servente, portador da cédula de identidade com RC. n.º 8.716.013-0 - SSP-PR., filho de Leônilda Chagas de Oliveira, natural de Jaguariaíva -PR, nascido em 12/10/1977, residente nas casas atrás do cemitério municipal, pelo presente fica a referido réu INTIMADO para que no prazo de cinco (05) dias, para comprovar o cumprimento das condições da suspensão condicional do processo ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de renovação.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariaíva - Paraná, 04 de Março de 2002. Eu, Flávio Eloy Tracz, Escrivão do crime, que o digitei e assinou.

- Marcos Vinicius Christo -

JUIZ DE DIREITO

COMARCA DA LAPA

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O
PRAZO DE VINTE DIAS, REFERENTE AO RÉU CARLOS CESAR DA
SILVEIRA.

O Doutor João Luiz Manasses de Albuquerque Filho, Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Lapa, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao réu CARLOS CESAR DA SILVA, brasileiro, amasiado, balconista, filho de Carlos Braulio Pinto da Silveira e de Maria da Silveira, atualmente em lugar incerto e não sabido que, intima-o em prazo de vinte dias constituir novo defensor, sob pena de nomeação de advogado dativo. AP nº 48/01 que lhe moveu a Justiça Pública desta Comarca.

E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná, aos Quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dois (04-03-2002). Eu, Francisco Joaquim de Paula, Aux. Cartório o digitei e subscrevo.

JOÃO LUIZ MANASSE DE ALBUQUERQUE FILHO
Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM O
PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, REFERENTE AO RÉU LAZARO
ANTONIO TRINDADE. Sob pena de regressão do regime.

O Doutor João Luiz Manasses de Albuquerque Filho, Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Lapa, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao réu LAZARO ANTONIO TRINDADE, RG 2.044.384-7-Pr brasileiro, casado, filho de José Trindade Neto e Lourdes Rodrigues Trindade, atualmente em lugar incerto e não sabido que, intima-o para que manifeste-se nos autos de Progressão de Regime Aberto em 48 horas o sentenciado acerca dos documentos e declarações juntadas aos autos sob pena de ser regressado o regime.

E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois (27-02-2002). Eu, Francisco Joaquim de Paula, Aux. Cartório o digitei e subscrevo.

JOÃO LUIZ MANASSE DE ALBUQUERQUE FILHO
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAPA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, REFERENTE AO RÉU OSMAR
CAMPOS

O Doutor JOÃO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz Substituto da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao réu OSMAR CAMPOS, brasileiro, solteiro, soldador, natural de Canoinhas, SC, nascido aos 05-05-66, filho de Daniel Nascimento Campos e Guena Rude de Campos que nos autos de Ação Penal nº 91/2000, por sentença datada de 11-10-01 foi CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 213 e 157 § 2º, incisos I e II do Código Penal à pena de 13 (treze) anos de e 08 (oito) de meses reclusão em regime fechado, e quarenta dias multa e constando dos autos que o réu encontram-se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de trinta dias pelo qual fica mencionado réu intimado a publicação deste no local de costume, terão o de cinco dias, para, em querendo, interpor recurso a superior instância. E para que chegue ao conhecimento dos réus, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dois (27-02-2002). Eu, Francisco Joaquim de Paula, Escrivão que digitei e subscrevi.

GRACIA KRANSKI PINTO - ESCRIVÁ
Aulofazada com portaria 15/2000

COMARCA DE LARANJEIRAS

JUIZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FÓRUM ESTADUAL DES. MARÇAL JUSTEN
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA Nº 1020 CEP-85.301-410 FONE/FAX (0XX42) 635-1262
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA
PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO
DESTA COMARCA.

O doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de primeira publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento de 01 (um) cargo de auxiliar de cartório desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente do Concurso, juntando desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos:

- a)- certidão de registro civil;
- b)- certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c)- certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar;
- d)- laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública;
- e)- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade;
- f)- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), Código da Unidade Arrecadora nº 076.4.01.01, Código da Receita 011.

Local de Inscrição: Direção do Fórum, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020 - centro - CEP- 85.301-410 - Laranjeiras do Sul - PR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone (0xx42) 635-1262.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Cível; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas de Corregedoria da Justiça.

Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias, para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais dos candidatos. A prova teórica consistirá em perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específico do cargo em concurso, e a parte prática na redação pelo candidato de texto referente a ato próprio do cargo, como termos, autos, certidões e informações.

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão uma prova de datilografia ou digitação (arts. 31 e 33 do Regulamento), onde o candidato deverá digitar um texto entre quinze (15) e vinte (20) linhas, mediante ditado de um dos membros da Banca Examinadora.

A nota final será obtida pela média das notas da prova escrita, que terá o peso de sete (7) e da prova de datilografia (ou digitação) que terá o peso de três (3), multiplicando-se pelo pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o

referido cargo dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado quanto aos limites estabelecidos pela Lei complementar nº 101/2000.

Ficará afixado no átrio desta Comarca o Regulamento deste Concurso, para conhecimento dos candidatos.

Do que para constar lavrei o presente edital, nos termos do Acórdão 8695 do CN. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Ed. MARCOS MUZYKA, Secretário.

PEDRO HENRIQUE BETIO
Diretor do Fórum

RS 1056,00

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PR.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, levará a praças o bem abaixo na forma seguinte, primeira praça dia 17 de junho de 2.002, às 08h40min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segunda praça 28 de junho de 2.002, também às 08h40min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado primeiro dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos nºs 15/95, 110/95, 05/95, 23/99, 189/98 e 192/98 de EXECUÇÕES FISCAIS em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS E Outros, do bem seguinte: Parte de um imóvel com a área total de 453.280,00m² de terras de culturas, sem benfeitorias, localizado em parte das glebas nº 03 e 03-A, ambos do imóvel denominado Passo Liso, com as confrontações descritas na matrícula, registrado sob nº 3-15.900, matrícula nº 15.900 do CRI local, ou seja, apenas a área de 121.000,00m², sem benfeitorias, avaliado por R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) em 15/05/1995 e depositado em mãos do Sr. Huneri Luiz Piovesan, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Penhorado nos presentes autos e nos autos nºs 15/95, 66/97, 55/97, 189/98, 23/99, 27/99, 05/99, 01/99, 57/99, 110/95, 192/78 e 32/97 todos de EXECUÇÕES FISCAIS em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada em todos os feitos: MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS E Outros e nos autos 02/88 de CARTA PRECATÓRIA que deprecante: JUSTIÇA FEDERAL DE GUARAPUAVA - (INSS) e deprecado: ESTE JUÍZO - (INSS). INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Deferir-se (fls. 185): a escritura para designar novos leilões: na 1ª data para lances não inferiores à avaliação; seguindo-se na 2ª data para quem mais der, exceto o preço vil. 2. Renovar-se as diligências - o edital de arrematação servirá para a intimação do executado, caso não seja encontrado no último endereço indicado nos autos. Laranjeiras do Sul, 08 de fevereiro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Ed. MARCOS MUZYKA, Escrivão.

COMARCA DE LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AVISO - FALÊNCIA DE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME.

/FAZ SABER - aos credores da

falida Maria Aparecida de Oliveira - ME., que o síndico nomeado, Dr. GUSTAVO AYDAR DE BRITO, AVISA a todos os credores e interessados que em data de 04/07/00, foi decretada a falência da empresa acima nominada, processada perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina, sob nº 026/99, na forma preventiva na Lei Falimentar. Comunica ainda que encontra-se à disposição dos interessados, de Segunda à Sexta feira, das 10:00 às 11:30 horas, na Av. Paraná, nº 453, conj. 1003/1005, telefone (43) 333.8880, nesta cidade. Londrina, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ALEKSY KUZHENKO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital com prazo de vinte dias, passado nos autos sob nº 000838/2001 de ação SUMÁRIA DE COBRANÇA movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANELLA contra ALEKSY KUZHENKO, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: "Que o requerido é proprietário do quarto n. 12, do Edif. Manella, sito à R. Maranhão, 177, em Londrina, e, nessa qualidade, tem obrigação de pagar, dentro do respectivo vencimento, as despesas de encargos condominiais e que entretanto, deixou de efetuar o pagamento de tais encargos em desde dezembro de 1993, totalizando a importância de R\$ 10.098,98 (dez mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos). E, como encontra-se o requerido ALEKSY KUZHENKO em lugar ignorado, é o presente edital para CITÁ-LO do inteiro teor da referida ação, para querendo, responder aos termos da aludida ação, pelo procedimento sumário e INTIMA-LO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Cível de Londrina, sito à Avenida Duque de Caxias, 689, à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 04 de abril de 2002, às 16:00 horas, acompanhado de advogado, ocasião em que poderá apresentar defesa, sob pena de revelia, bem como de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial - art. 319 do CPC. E, para que ao conhecimento de todos os interessados, para que de futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que publicado pela Imprensa e afixado cópia no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2002. Eu (Elza Martins Oliveira), Empregada Juramentada, que fiz digitar e subscrevi.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON - JUIZ DE DIREITO

RS 55,00 - NF 49886

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.
EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO CARLOS DE SOUZA PAIVA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, inscritos no CPF/MF nº 379.277.102-06, ora em local desconhecido - com prazo de 30(trinta) dias.
Pelo presente se faz saber a todos que por este Juízo e respectivo Cartório tramitam os autos nº 230/00, de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO DO BEM IMÓVEL, movida por JOÃO QUELIS, visando obter a liberação definitiva do veículo marca e modelo VOLKSWAGEN/SEDA 1300, ano e modelo 1983/83, cor bege, placa NS-0583-Belém/PA, chassi nº 9BWZ2211ZDP88524" - F, para que chegue ao conhecimento do requerido acima nominado e qualificado - ficando devidamente CITADO - para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados do prazo de dilação inicialmente indicado, oferecer contestação, sob pena de revelia e presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte promovente(art.285 e 319, ambos do CPC), expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, Londrina, 28 de fevereiro de 2002. Eu, (Tania Soares Felizardo) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA EDLENA DIAS MATTOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: EDLENA DIAS MATTOS, inscrita no CGC/MF sob nº 01606611/0001-40 e CPF/MF nº 707.290.859-53, ora em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 000282/2001 movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PR.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.093,88 (UM MIL, NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TITULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nos 2308383 3, 2315760 8, 2323558 7 e 2331402 9.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2.002. Eu, TANIA SOARES FELIZARDO - ESCRIVA, que fiz digitar e subscrevi.

CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

RS 104,50

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA PISONORTE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: PISONORTE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 75.076.729/0001-40, através de seus sócios responsáveis PAULO AMERICO MUNHOZ-CPF/MF nº 080.577.619-20 e SONIA MARCIA FIGARO-CPF/MF nº 460.164.579-49, ora em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 000311/2001 movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PR.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 13.576,21 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TITULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nos 2513023-5, 2521056-3, 2529296-0 e 2542840-4.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2.002. Eu, TANIA SOARES FELIZARDO - ESCRIVA, que fiz digitar e subscrevi.

CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

RS 115,50

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA CONFETARIA E LANCHONETE JOA PAZ LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: CONFETARIA F LANCHONETE JOA PAZ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 78.026.739/0001-60, através de seus sócios responsáveis CARLOS AUGUSTO GARROZA - CPF/MF nº 438.925.159-72 e FEMERALDA ALVES BARBOZA-CPF/MF sob nº 483.144.809-59, ora em lugar incerto e não sabido. PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 000249/2001 movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PR.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.741,72 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TITULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida Ativa de ICMS no 250257-9.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2.002. Eu, TANIA SOARES FELIZARDO - ESCRIVA, que fiz digitar e subscrevi.

CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

RS 115,50

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA DIBI ZABIAN EL RAFIH, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: DIBI ZABIAN EL RAFIH, inscrita no CGC/MF sob nº 85020188/0001-02, através de seus sócios responsáveis DIBI ZABIAN EL RAFIH, inscrito no CPF/MF sob nº 138.119.068-64.

PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 000265/2001 movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PR.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 2.991,33 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TITULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS no 2510118-7.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2.002. Eu, TANIA SOARES FELIZARDO - ESCRIVA, que fiz digitar e subscrevi.

CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

RS 104,50

COMARCA DE MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Marisa de Freitas, MM. Juíza de Direito, em data de 04/dezembro/2001, nos autos nº 121/1991, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, foi julgado procedente o pedido de substituição de curador postulado por EUGÊNIO FRACASSO em face de JOSÉ FRACASSO, filho de João Fracasso Filho e de Angelina Camolez. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger o interdito em todos os atos de vida civil. Mandaguauçu, 22 de fevereiro de 2.002. Eu, Matias Roberto Periato, Escrivão que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas Juíza de Direito

COMARCA DE MARINGÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA, DESIGNANDO DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA, DO CONCURSO DE "AUXILIAR DE CARTÓRIO" - C-10, DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR DEVANIR MANCHINI, MM JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos os interessados e aqueles que participaram da Prova Objetiva do Concurso para provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório - C-10, da Comarca de Maringá, realizado no dia 02 de março do corrente ano, que a seguinte relação dos aprovados, de acordo com a nota obtida pelos senhores candidatos:

Table with 2 columns: Name and Score. Includes names like ANDRÉ DEL GROSSI ASSUMPÇÃO (8,00), MARCOS RODRIGO PATULK GERBASI (7,50), CELIA YUMIKI LUESI SAES (7,50), etc.

FAZ SABER ainda, que este Juízo designou o dia 27 de abril de 2002, às 08:00 horas, nas dependências do Instituto de Educação Estadual de Maringá, localizado à Rua Martin Afonso, 50, Centro, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para realização da Prova Subjetiva, do qual ficam todos os aprovados intimados através do presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na forma da lei, devendo os candidatos chegarem ao local das provas no mínimo 30 minutos antes da realização das mesmas, munidos de documento oficial de identificação e cédula fotográfica preta ou azul. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dois. Eu, Laurina Lúcia Lopes, Secretária Designada o digitei e subscrevi.

DEVANIR MANCHINI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

- EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS -

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICO LEILÃO, os bens de propriedade do devedor ANTÔNIO MAREGA BARRANCO, na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA: dia 09/04/2002, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação, e SEGUNDA PRAÇA: dia 23/04/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. LOCAL DA ARREMATACÃO: Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, Av., Tiradentes, S/N, nesta cidade. PROCESSO: autos nº 036/1999 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ contra ANTÔNIO MAREGA BARRANCO. BEM: Lote de terras sob nº 122-A, parte do mesmo numero, com área de 12.100,00 metros quadrados, iguais a 0,50 alqueires paulistas, situado na Gleba Patrimônio Maringá, desta cidade, com as divisas, metragens e confrontações, constantes na matrícula sob nº 20.548, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta cidade e Comarca de Maringá - Pr. AVALIAÇÃO: valor total de R\$- 242.000,00. ÔNUS: Além dos autos, consta penhora nos autos sob nºs. 1142/1996; 1130/1995; 1110/1995; 1137/1995; 97.301.1925-5; 98.301.0934-8; 98.301.244-5-2; 229/1997; 499/1995; 0446/1999 e 99.301.4138-3, em tramite junto aos Cartórios da 3ª, 4ª, 6ª, Varas Cíveis; 1ª e 2ª Varas da Justiça Federal e 1ª Vara da Justiça do Trabalho, todos desta cidade. VALOR DO DÉBITO: Atualizado até o dia 24/01/2002 é de R\$ 35.738,84. INTIMAÇÃO: Fica(m), desde logo, INTIMADO(S) das datas supra, o(s) devedor(es) acima mencionado(s), no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal Maringá, 20 de Fevereiro de 2002. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA - Juiz de Direito

R\$ 115,50

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO CELESTINO DA SILVA = bem como sua esposa se casado for = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 219/1999 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra ANTONIO CELESTINO DA SILVA, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.616,16, valor em 20/10/1998, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 4748 Perfazendo um débito total de R\$ 1.616,16. Devedor(es): ANTONIO CELESTINO DA SILVA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 20/10/1998 - Dr. Manoel Peres.

DESPACHO: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 26 de Março de 1999. (a.) Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito."

Outrossim, fica o devedor ANTONIO CELESTINO DA SILVA, bem como sua esposa se casado for intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o Data de terras

R\$ 176,00

localizada na zona 38 da quadra 35 data 07, situada no Jardim Aeroporto 3º parte, com área de 250,84 metros quadrados vazios, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora.

Nada Mais Maringá, 07 de Fevereiro de 2002. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA - Juiz de Direito

R\$ 187,00

= EDITAL DE CITAÇÃO DE = JOÃO JOSÉ DE ARAUJO = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 027/1995 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JOÃO JOSÉ DE ARAUJO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$- 2.619,85, valor em 06/02/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 147. Perfazendo um débito total de R\$ 2.619,85. Devedor(es): JOÃO JOSÉ DE ARAUJO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 10/11/1994 - Dr. Walter Poppi - Advogado.

DESPACHO: "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09 de Março de 1995. (a.) Sergio Rodrigues - Juiz de Direito."

Outrossim, fica o devedor JOÃO JOSÉ DE ARAUJO, bem como sua esposa se casado for intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras localizada na zona 28 da quadra 10, data 20, situada no Jardim Aclimação, com área de 257,95 metros quadrados; bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora.

Nada Mais Maringá, 21 de Fevereiro de 2002. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA - Juiz de Direito

R\$ 154,00

= EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO LUIZ DOS SANTOS = bem como sua esposa se casado for = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 161/1999 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra PAULO LUIZ DOS SANTOS, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 51.725,33, valor em 30/01/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº